



Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



Conab

MECANISMOS DE COMERCIALIZAÇÃO DA CONAB

MAPA

- PROP

- Contrato de Opção

- VEP

- PEP

- AGF



Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Comercialização e Abastecimento

Grupo de Trabalho

- CONSEA
- MDS
- IPEA
- MDA
- MAPA (Conab)
- Fazenda
- Casa Civil
- Planejamento
- Conselheiros (sociedade civil)



CRIAÇÃO

- O PAA foi instituído pelo Art.19 da Lei nº10.696, de dois de julho de 2003 e regulamentado pelo Decreto nº 4.772, de 02/07/2003.
- Finalidade: Incentivar a Agricultura Familiar, compreendendo as ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos.
- Operações do PAA : Toda e qualquer aquisição da Agricultura Familiar inclusive para a Alimentação Escolar.



O Programa de Aquisição de Alimentos é gerido por um Grupo Interministerial, envolvendo:

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- Ministério do Desenvolvimento Agrário
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CONAB)
- Ministério da Fazenda
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Orçamento do PAA

MDS

- Compra de Alimentos para doação

MDA

- Compra de Alimentos para venda



- A partir de 2003, foram alocados recursos no orçamento do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, que desenvolve ações no âmbito do PAA por meio de parceiras com a CONAB, com Governos Estaduais e Municipais.
- Em 2006, o Ministério do Desenvolvimento Agrário passou a ter dotação orçamentária própria que é operacionalizada por intermédio da CONAB no contexto de formação de estoques.



Modalidades de Aquisições da Agricultura Familiar Orçamento do MDS

Compra Direta

**Garantia
de
Compra**

**FOME ZERO
Aquisições
Agric. Familiar
MDS**

**Compra
Ante-
cipada**

**Compra Antecipada Especial
com Doação Simultânea**



Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



Conab

COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR - CDAF(Título 27 do MOC) www.conab.gov.br

Produtores

**Polo de
Compra/Armazém**

Pagamento

**Bco. Brasil C/C
ou OB**

- **Beneficiários: Produtores da Agricultura Familiar**
- **Documentação: DAP, CPF e dados bancários**
- **Produtos: Arroz, feijão, far.mandioca, milho e trigo.**
- **Preços: Consoante o Título 31 do MOC.**
- **Limite de Compra: R\$ 3.500,00 por produtor familiar**
- **Pgto. Até 10 dias da entrega da documentação**
- **Condições do Produto: limpo, seco e dep. no armazém.**



Garantia de Compra (Título 28)

Opção de Venda

Venda

Plantio

30 dias antes

Colheita Comercialização

Compra Antecipada (Título 29)

Física
Física/financeira

- Física (entrega produto)
- Financeira (pagamento)

- PRODUTOS: arroz, feijão, farinha de mandioca, milho e trigo.
- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS: limpo, seco e depositado no armazém.



Preços de Referência da Agricultura Familiar no Paraná

- **Compra direta da Agricultura Familiar**

PRODUTO			R\$/ Kg Líquido	R\$/ Sc.60Kg	R\$/ Sc.50Kg
	Tipos	Ph Mínimo			
Trigo Classe Brando	1	78	0,3480	20,88	-
	2*	75	0,3306	19,836	-
	3	70	0,0303	1,8168	-
Trigo Classes: Pão, Melhorador e Durum	1	78	0,4000	24,00	-
	2	75	0,3796	22,776	-
	3	70	0,3480	20,88	-
Arroz	1	-	0,4744	28,464	-
	2*	-	0,4562	27,372	-
	3	-	0,4243	25,458	-
Feijão	1	-	1,00	60	-
	2*	-	0,91	54,6	-
	3	-	0,82	49,2	-
	4 e 5	-	0,70	42	-
Mandioca	1	-	0,60	-	30,00
	2	-	0,47	-	23,50
	3	-	0,41	-	20,50
Milho	-	-	0,25	15,00	-
* Preço básico					



COMPRA ANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAEAF (Título 30)

Agentes Locais

- Associação
- Cooperativa
- Banco Alimentos

Beneficiários

- Asilo
- Creche
- Escola
- APAE

Comitê/Conselho
Gestor
Municipal

PRODUTORES

Hortigran
geiros

Prod.Indust.
Animal/Vegetal

CONAB

Agente Pagador
Fundo Perdido

Para os alimentos oriundos da Agricultura Familiar

Condições(Título 30):

1. -Propostas Específicas(Título 30)

1.1 -Compra e Doação Simultânea

2. -Garantias

2.1 -CPR

2.2 - Nota Promissória

2.3 -Termo de Cooperação Mútua

A documentação deverá estar devidamente assinada e com firma reconhecida

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS BÁSICOS:

- Garantia de renda e geração de emprego;

Criar um ciclo virtuoso para Agricultura Familiar — conjunto de políticas: investimento/ custeio/ comercialização

- Formação dos Preços

Resolução nº 12 de 21/05/2004 da Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

OBS: No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, admite-se preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais.

Documentação:

1. Entidades

1.1- Estatuto e Ata de posse da diretoria

1.2- Certidões negativas (INSS, FGTS, D.A e R.F)

2. Produtores

2.1- Declaração de Aptidão do Pronaf-DAP

2.2- CPF e Conta Bancária

Beneficiários: Agricultura familiar

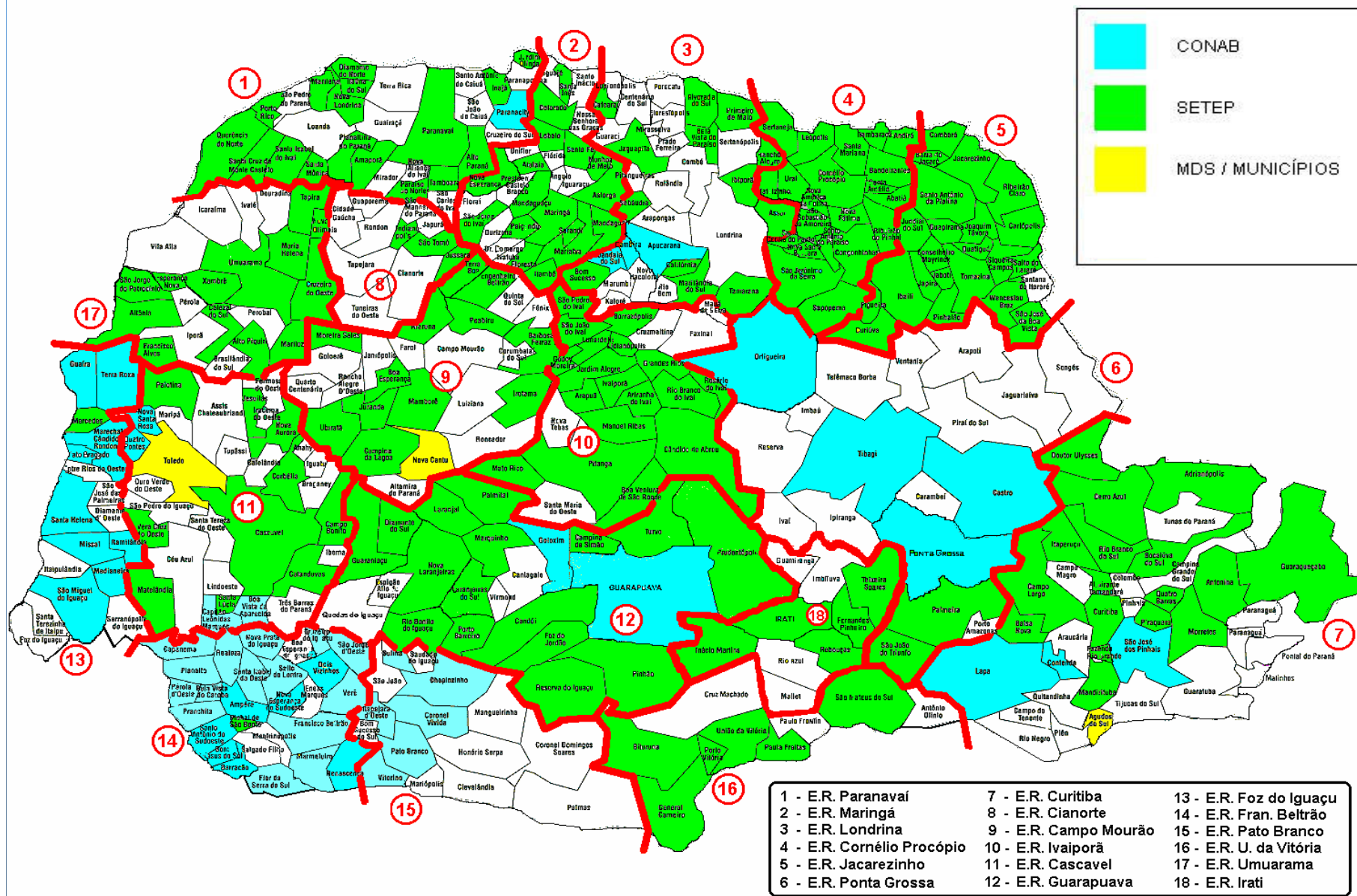
Limite de Aquisição: R\$ 3.500,00
por beneficiário/ano

Fluxo da documentação:

- Encaminha proposta para CONAB
- Após analisada devolve a entidade
- Aprovada emite CPR e N. P.
- CONAB efetuará depósito em c/c específica no Banco do Brasil.
- Emissão do Termo de Compromisso Mútuo.



Resultados - Janeiro à Agosto 2006





Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



Conab

EVOLUÇÃO DO PROGRAMA

	2003	2004	2005	PROJEÇÕES 2006
Nº DE PROJETOS	04	48	63	-
VALOR APLICADO	R\$ 480.217,50	R\$ 1.826.974,44	R\$ 4.548.945,75	R\$ 13.000.000,00
Nº DE AGRICULTORES	194	611	1.992	-
INSTITUIÇÕES BENEFICIÁRIAS	217	216	600	-
Nº DE BENEFICIADOS	24.451	78.350	157.349	-



Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



COMPRA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS Título 32 do MOC

Finalidade: Promover a alimentação para escolares e outros beneficiários de programas sociais.

Beneficiários Fornecedores: Produtores da Agricultura Familiar.

Beneficiários Consumidores: Escolas e/ou programas sociais indicados pelas administrações públicas conveniadas.

Natureza da Operação: Compra da produção agropecuária de agricultores da Agricultura Familiar.

Produtos Amparados: Todos aqueles definidos no Convênio para Atendimento à Alimentação Escolar e Outros Programas Sociais.

Limite de Compra: Até o valor da produção própria, não podendo ultrapassar R\$ 5.000,00 por fornecedor/ano.

Entidade Proponente: Cooperativa ou Associação de Produtores.



Documentação:

1 – Entidades: Certidões negativas INSS, FGTS, Dívida Ativa União, Receita Federal, Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria, Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar e cópia da Ata da Reunião do Conselho de Alimentação Escolar que aprovou o Projeto.

2 – Produtores: DAP, DAPAA, CPF e Conta Corrente.

Formalização: Com base no Contrato para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (Projeto Venda), aprovado pelo Conselho Alimentação Escolar (Alimentação Escolar) ou outro Conselho equivalente (Demais Casos), homologado pela Administração Pública Conveniada.

Formação de Preços: Resolução N° 12, de 21 de maio de 2003, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



Formação dos Preços

Resolução nº 12 de 21/05/2004 da Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Liberção Recurso: Creditado pela CONAB na conta da Cooperativa ou Associação, no prazo de até 05 dias úteis, a contar da data de pagamento realizado pela Administração Pública conveniada a Conab.

OBS: No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, admite-se preços de referência com um acréscimo de até 30% sobre os demais.



Vencimento Projeto: Estabelecido no PVAAF.

Liquidação do Projeto: Estabelecido no PVAAF.

Prazo, Quantidade Entrega Produto: Estabelecido no PVAAF.

Local de Entrega Produtos: Pactuado no PVAAF.

Documentação Exigida na Entrega do Produto:
Cooperativa/Associação deverá emitir Nota Fiscal de Venda à Conab.

Despesas do Fornecedor: Todas aquelas incidentes até os locais de entrega, definidos no PVAAF, inclusive as despesas de transporte, carga/descarga e reensaque, caso necessário.



Modalidades de Comercialização

Orçamento do MDA

**AQUISIÇÕES CONVÊNIO CONAB/MDA
SÃO DUAS MODALIDADES**

**1) COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA
FAMILIAR(Titulo 27)**

**2) FORMAÇÃO DE ESTOQUE (CAPI- TAL DE
GIRO**



Compra Direta DA Agricultura Familiar

Título 27 do MOC

● CRITÉRIO PARA A CONAB COMPRAR:

Polo
de
Compra

Armazém com
estrutura de Seca
gem/limpeza

Condições do
produto: limpo
seco dentro do
armazém

DOCUMENTOS DO PRODUTOR: DAP, Nota Fiscal de
venda e Certificado de Classificação.

Conta Corrente e a Instituição Financeira(Coop.Crédito/
Banco)

Limite de Aquisição: R\$ 3.500,00 por produtor/ano



FORMAÇÃO DE ESTOQUE (CAPITAL DE GIRO) - Título 33 do MOC.

Natureza da Operação: Formação de estoques de produtos alimentos;

Produtos Amparados: Produtos alimentícios da safra vigente;

Prazo: Não exceder 12 meses;

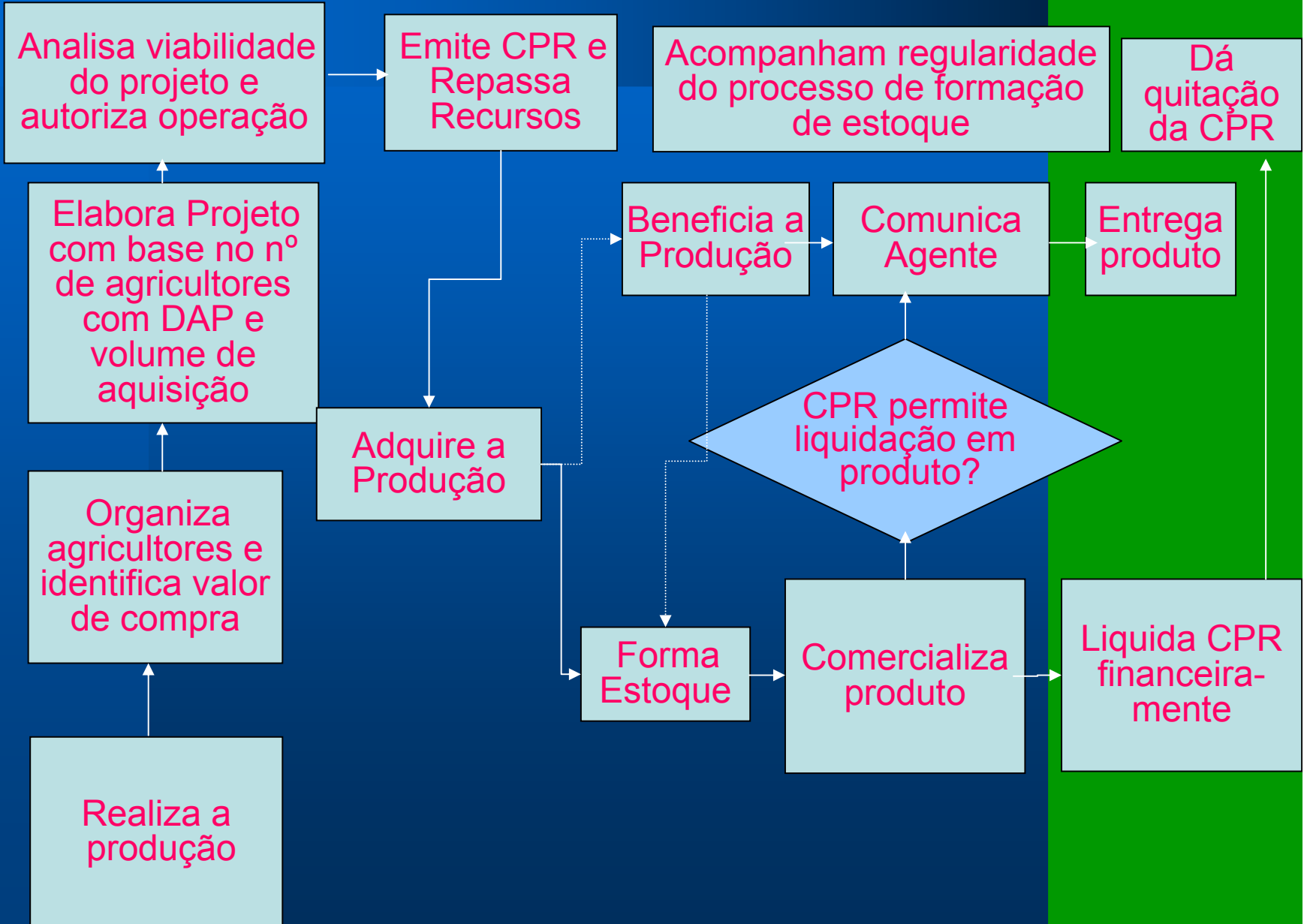
Limite por Produtor: Até R\$ 3.500,00 por produtor;

Limite Entidade Representativa Produtores: Até R\$ 1.500.000,00/ano;



Formação de Estoques da Agricultura Familiar

CONAB
Organização (Associações, Cooperativas, AgroindústriasMDA/MDS)
Produtor





Documentação Exigida

Produtor: DAP e DAPAA.

Organizações: DAP Beneficiário Especial ou Declaração do Representante Legal de que no mínimo 80% dos participantes da organização são agricultores familiares, Proposta de Participação, Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa e Receita Federal, Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da cooperativa ou associação ou Contrato Social, Ata da assembléia da organização aprovando a proposta de participação formação estoque, Termo de Compromisso Mútuo, Declaração da organização que mantém arquivada toda documentação por cinco anos.



Formalização: Cédula do Produtor Rural – CPR ESTOQUE;

Preços: Título 31 do MOC, livre de qualquer tributação;

Valor CPR-ESTOQUE: Calculado pela quantidade de produto a ser adquirida, multiplicada pelo preço estabelecido na Proposta de Participação;

Liberção do Recurso: Será creditado na c/c da organização no prazo de até 10 dias a contar da data da formalização da CPR-ESTOQUE

Garantia: Nota Promissória e Penhor Cедular em primeiro grau do produto vinculado à CPR-ESTOQUE;

Liquidação da CPR: Será realizada financeiramente, com acréscimo de encargos de 3% ao ano. Por interesse do Governo Federal, poderá haver liquidação em produto.



Programa de Aquisição de
Alimentos da Agricultura Familiar



Conab

- Valmor Luiz Bordin

Gerente de Operações

e-mail : valmor.bordin@conab.gov.br

fone : 41 - 3313-2700 Ramal 2715

- Evaldo Fernandes de Oliveira

Gerente de Desenvolvimento e Suporte Estratégico

E-mail: evaldo.oliveira@conab.gov.br

Fone: (41) 3313 2746

- Cláudio e Raquel

fone : 41 - 3313-2700 Ramal 2704